



DECRETO N.º 397 /2004

**"ESTABELECE REGRAS PARA REDUÇÃO DE
CUSTEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO o período de transição de governo,

CONSIDERANDO salutar a redução de custeio da administração pública municipal, sem prejuízo de suas missões essenciais,

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente externo nas repartições públicas da Administração Municipal de 04 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2004, ocorrerá em meio período, ou seja, de 08:00 às 12:00 horas.

Artigo 2º - O expediente interno manterá o horário normal, ou seja, de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Artigo 3º - Visando a redução de custeio cada Secretário poderá reduzir o expediente interno de acordo com as possibilidades.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Artigo 3º do Decreto n.º 395/2004 datado de 19 de Outubro de 2004.

Anaurilândia, 03 de Novembro de 2004